



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

[←](#) **CONSULTAR ESCLARECIMENTO****Solicitação respondida**

Nome do Usuário

Kátia Regina Scarel

Participante

Medsystem Equipamentos Médicos LTDA**Solicitação**

Solicitação criada às 10:53 em 11/06/2026, última edição às 17:03 em 12/06/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a), A empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, interessada em participar do presente certame, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital e no Termo de Referência. Conforme o item 11.5.1 do edital, é exigida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00. Contudo, o Termo de Referência menciona que, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, "será exigido para fins de habilitação o exigível no edital". Além disso, o item 11.5.4 do edital prevê a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado de cada lote em que a licitante participar. Dessa forma, solicitamos esclarecimento objetivo sobre o seguinte ponto: Empresas que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) inferiores ou iguais a 1,00 poderão participar normalmente do processo e ser consideradas habilitadas, desde que comprovem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do respectivo lote? Em outras palavras, solicitamos confirmar se a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote será aceita como forma de atendimento à qualificação econômico-financeira para empresas que não atinjam índices superiores a 1,00. Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja esclarecido de forma expressa qual será o critério aplicado às empresas que apresentarem índice inferior ou igual a 1,00, tendo em vista que o Termo de Referência menciona a exigência do edital, mas não deixa claro se o capital social/patrimônio líquido de 10% substitui ou complementa a exigência dos índices contábeis. O presente esclarecimento é necessário para garantir segurança jurídica, julgamento objetivo e isonomia entre os licitantes, evitando interpretações divergentes durante a fase de habilitação. Termos em que, Pede esclarecimento.

Nome do Usuário

Adriano Nakandakare Seiche

Participante

Prefeitura Municipal de Nova Odessa**Resposta**

Resposta criada às 17:03 em 12/06/2026

As exigências previstas no edital guardam harmonia com o art. 69, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, não podemos olvidar que a contratação tem por objetivo o registro de preços de materiais hospitalares para utilização na rede municipal de saúde. Tais documentos têm como objetivo central assegurar que o licitante possui saúde financeira suficiente para suportar, com razoável segurança, a execução das obrigações assumidas perante a Administração Pública, especialmente no tocante aos riscos de inadimplemento, interrupção ou retardamento indevido do objeto. A definição dos índices requisitados no edital não se mostra desarrazoada ou desproporcional, pois em sintonia com a jurisprudência prevalente do Tribunal de Contas e são usuais e adequados a realidade de mercado. Toda contratação pública tem como finalidade essencial a execução de políticas públicas, onde o inadimplemento do particular pode gerar severos prejuízos materiais, atrasos na execução de políticas públicas e forte impacto social. No caso em apreço, cada uma das exigências previstas no art. 69 da Lei 14.133/2021 tem um objetivo distinto, a saber: a) a comprovação de que o patrimônio líquido ou capital social mínimo tem a finalidade de demonstrar que a licitante possui porte econômico compatível com o objeto da contratação; b) a exigência de índices contábeis de LC, SG e LG visam garantir que a licitante possua disponibilidades financeiras (liquidez) suficientes para honrar suas obrigações, já que a situação patrimonial (medida pelo patrimônio líquido ou capital social) pode estar em grande parte alocada em ativos de baixa liquidez, como participações societárias em outras



Home

Sala/Modalidades

VOLTAR

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM